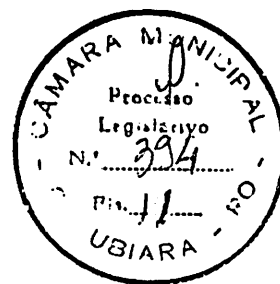


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 077

ATUALIZA A TABELA DE DIÁRIAS
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CORUMBIARA-RO.

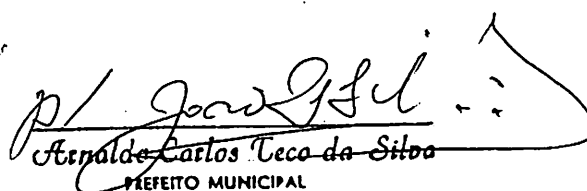
O Prefeito Municipal de Co-
rumbiara, Estado de Rondônia
no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câma-
ra Municipal aprovou e Ele
sanciona e promulga a se-
guinte,

L E I :

Art. 1º - Fica atualizada a Tabela de Diárias da
Prefeitura Municipal de Corumbiara-R, com vigência a partir de
01 de Dezembro de 1994, na do Anexo I, parte integrante da pre-
sente Lei.

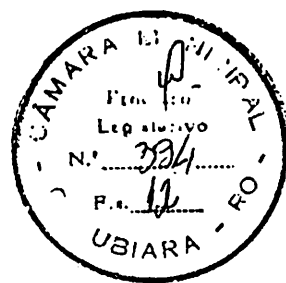
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 05 de Dezembro de 1.994.


Arnaldo Carlos Teco da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRENDA
 MUNICÍPIO DE CORUBIARA
 CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 077/94



CARGO / FUNÇÃO	VALOR ANUAL	CAMARA E DEMAIS LOCALIDADES	MUNICÍPIO DO CONE SUL
PREFEITO	100,00	140,00	100,00
SECRETÁRIO, CHEFE DE SEÇÃO, ALCAIDE	170,00	85,00	45,00
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETOR DE FINANÇAS, DIRETOR DE TRÁFEGO URBANO	100,00	50,00	30,00
DIRETOR DE DIVISÃO	70,00	40,00	25,00
CHEFE DE SEÇÃO	60,00	30,00	20,00
DEMAIS SERVIDORES	40,00	20,00	15,00

Corubiara-RN, 05 de dezembro de 1994.

João Gil
 Renalda Furtos Leco da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL